

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 065 /19 – CEDECONDH**

**Estabelece a outorga onerosa de alteração  
de uso do solo no Município de Porto  
alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

Conforme entendimento vertido pelo Parecer da Procuradoria desta Casa (fl.5), o referido Projeto é de interesse local e não vislumbra violação à competência privativa do Chefe do Executivo, seja quanto à iniciativa legislativa, seja quanto à chamada reserva da administração. Notifica ainda que não vislumbra inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art.19, inc. II alínea “j” do Regimento Interno.

Encaminhada para a CCJ, a análise vertida pela Comissão de Constituição e Justiça (fl.7), relator Ver Cassio Trogildo, foi no sentido de inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Ratificando (fls. 9), o vereador Reginaldo Pujol, em sua declaração de voto, apresenta, após pedido de vista, que não há qualquer óbice de natureza jurídica para que a proposta siga sua tramitação legislativa, “fulcro no art. 55 e seu parágrafo único, combinado com art. 75, inc. 11, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOM), bem como combinando outros dispositivos, especialmente o caput e § 3º do art. 201 e inc. VII do art. 202, todos da LOM. ”

Já a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – CEFOR, em parecer de relatoria do vereador João Carlos Nedel, manifestou-se pela aprovação do Projeto, reafirmando os motivos exarados pelo parecer da Procuradoria da Casa e da CCJ.

Por fim, em despacho no SEI, a COSMAM – Comissão de Saúde e Meio Ambiente – emitiu Parecer, de relatoria do vereador Hamilton Sossmeier, pela aprovação do referido projeto.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0783/18  
PLL Nº 069/18  
Fl. 2

PARECER Nº 065/19 – CEDECONDH

É o relatório sucinto.

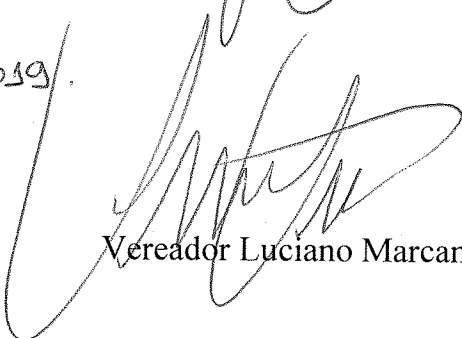
Sendo assim, encaminha-se este parecer para, diante da inexistência de óbice, a consequente **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de junho de 2019.

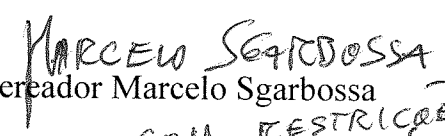
  
Vereador Moisés Barboza,  
Relator e Presidente.

Aprovado pela Comissão em 04-07-2019.

  
Vereador Claudio Conceição

  
Vereador Luciano Marcantônio

  
Vereador João Bosco Vaz

  
Vereador Marcelo Sgarbossa  
COM RESTRICÇÕES

Vereadora Lourdes Sprenger